



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de outubro de 2005 * nº 980 * Pág. 001/04

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 5.500, de 24 de outubro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 050501/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.505.180,00 (treze milhões, quinhentos e cinco mil e cento e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | | |
|---|-----|-------------------|
| 02.000 - Gabinete do Prefeito | | |
| 02.105 - Divisão de Administração e Finanças | | |
| | R\$ | |
| 04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.1.90.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado | | 39.739,00 |
| 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 17.614,00 |
| 02.106 - Coordenadoria - Geral do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor | | |
| 14.422.5030 - 2218 - Manutenção da Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor | | |
| 3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 137.261,00 |
| SUB - TOTAL | | 194.614,00 |

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito
03.101 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

13.593,00

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.102 - Divisão de Administração e Finanças

02.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

112.043,00

06.000 - Secretaria da Administração
06.102 - Diretoria de Recursos Humanos

04.122.5002 - 2028 - Sistema Integrado de Pessoal
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.170,00

07.000 - Secretaria das Finanças
07.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

128.094,00

07.102 - Coordenadoria de Informática

04.123.5163 - 2092 - Assessoramento Econômico Financeiro
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

40.224,00

07.105 - Divisão de Administração e Finanças

04.123.5038 - 2094 - Administração Contábil e Financeira
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

78.721,00

SUB - TOTAL 247.039,00

07.106 - Secretaria - Executiva da Receita Municipal

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

94.939,00

04.129.5040 - 2093 - Administração Fiscal e Tributária
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

649.086,00

SUB - TOTAL 744.025,00

08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

284.789,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

7.240,00

SUB - TOTAL 292.029,00

09.000 - Secretaria - Executiva do Desenvolvimento Urbano

09.102 - Diretoria Administrativa e Financeira

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado

114.172,00

3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

678.806,00

SUB - TOTAL 792.978,00

10.000 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

10.110 - Departamento de Ensino Fundamental

12.361.5048 - 2112 - Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

27.616,00

12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

796.459,00

3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

5.461.331,00

3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado

630.517,00

12.365.5047 - 2111 - Promoção do Ensino Pré-Escolar
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 681.248,00
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 76.381,00
SUB - TOTAL 7.673.552,00

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura
 11.102 - Diretoria Administrativa e Financeira

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado 59.244,00
 3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 367.839,00
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -
 Pessoa Física 1.182,00
SUB - TOTAL 428.265,00

12.000 - Secretaria Executiva do Meio-Ambiente
 12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira

18.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 6.344,00
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 11.020,00
SUB - TOTAL 17.364,00

13.000 - Secretaria de Saúde
 13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

10.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 240.215,00

13.104 - Divisão de Controle e Auditoria em Saúde

10.124.5021 - 2068 - Ações de Controle, Avaliação e Auditoria
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 218.315,00
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.000,00

13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde

10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar
 do Hospital Geral Santa Isabel
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 109.496,00

10.302.5073 - 2178 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar
 do Hospital Valentina Figueiredo
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 34.887,00

10.302.5073 - 2179 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar
 do Complexo Hospitalar Humberto Nóbrega
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 62.162,00
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 42.684,00

10.302.5073 - 2181 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar
 do Instituto Cândida Vargas
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 192.403,00

10.302.5073 - 2182 - Manutenção da Policlínica (Mangabeira)
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 67.315,00
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 149.840,00
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 14.575,00

10.302.5073 - 2183 - Manutenção da Assistência Ambulatorial
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 283.374,00
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 9.330,00

10.302.5073 - 2184 - Manutenção da Assistência Odontológica
 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 16.320,00
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 42.917,00
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 70,00

13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde

10.301.5109 - 2224 - Programa Saúde da Família - PSF
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 685.448,00
 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.767,00
SUB - TOTAL 2.183.118,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
 14.104 - Diretoria de Administração e Finanças

08.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 137.359,00

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal
 17.101 - Recursos sob a Supervisão da
 Secretaria de Administração

06.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 363.753,00

20.000 - Secretaria da Transparência Pública
 20.102 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado 29.257,00
 3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 221.346,00
SUB - TOTAL 250.603,00

**21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
 da Produção**

21.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado 32.000,00
 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil 15.275,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**
 Vice-Prefeito - **Manoel Alves da Silva Júnior**
 Secretário de Governo e Articulação Política - **Simão de Almeida Neto**
 Secretário de Administração - **Francisco de Paula Barreto Filho**

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
 Diagramação e Programação Visual
Carmen Lúcia Duarte Dias
 Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
 Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

| | |
|---|----------------------|
| 21.103 - Secretaria - Executiva de Turismo | |
| 23.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 4.400,00 |
| SUB - TOTAL | 51.675,00 |
| TOTAL GERAL | 13.505.180,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e através do Excesso de Arrecadação do FUNDEF (Fonte 03), compreendido no período de Janeiro a Setembro de 2005, apurado no Balancete de Receita Mensal contabilizado pela Secretaria de Finanças do Município, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.108 - Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para as Mulheres

| | |
|--|-------------------|
| 04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado | 74.000,00 |
| 3.1.90.09 - 00 - Salário - Família | 4.000,00 |
| 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 168.000,00 |
| 3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| SUB - TOTAL | 266.000,00 |

06.000 - Secretaria da Administração

06.101 - Gabinete do Secretário

04.131.5002 - 1087 - Implementar o Programa de Gestão pela Qualidade Total

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo | 15.000,00 |
|--------------------------------------|-----------|

06.102 - Diretoria de Recursos Humanos

04.122.5002 - 2028 - Sistema Integrado de Pessoal

| | |
|--|-----------|
| 3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 20.000,00 |
|--|-----------|

3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal

04.128.5022 - 1094 - Modernização da Gestão Pública

| | |
|--|-----------|
| 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado | 19.000,00 |
| | 4.000,00 |

SUB - TOTAL 58.000,00

08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos

| | |
|--|-----------|
| 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado | 70.000,00 |
|--|-----------|

09.000 - Secretaria - Executiva do Desenvolvimento Urbano

09.104 - Diretoria de Controle Urbano

13.452.5117 - 1131 - Projeto Monumenta

| | |
|---|--------------|
| 3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.568.672,00 |
|---|--------------|

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura

10.101 - Gabinete do Secretário

12.122.5161 - 2122 - Conselhos Superiores de Educação

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo | 20.000,00 |
|--------------------------------------|-----------|

12.366.5041 - 2119 - Concessão de Bolsa de Estudo

| | |
|--|------------|
| 3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 500.000,00 |
|--|------------|

12.366.5041 - 2244 - Concessão de Bolsa Escola

| | |
|--|------------|
| 3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 110.000,00 |
|--|------------|

10.110 - Departamento de Ensino Fundamental

12.361.5049 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática

| | |
|---|-----------|
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 60.000,00 |
|---|-----------|

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

32.000,00

12.361.5051 - 1031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino

| | |
|---|------------|
| 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| 4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações | 912.000,00 |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |

12.361.5051 - 2172 - Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino

| | |
|---|------------|
| 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 130.000,00 |
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente | 499.660,00 |

12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

| | |
|------------------------------------|------------|
| 3.1.90.09 - 00 - Salário - Família | 150.000,00 |
|------------------------------------|------------|

3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção

50.000,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

500.000,00

3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

180.000,00

12.361.5055 - 1102 - Transporte Escolar

| | |
|---|-----------|
| 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
|---|-----------|

4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente

900.000,00

12.361.5074 - 2100 - Aquisição de Imóveis

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

40.000,00

12.365.5047 - 2111 - Promoção do Ensino Pré - Escolar

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100.000,00

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações

300.000,00

12.367.5056 - 2118 - Educação Especial

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

120.000,00

SUB - TOTAL

4.953.660,00

13.000 - Secretaria de Saúde

13.103 - Diretoria de Administração e Finanças

10.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos

| | |
|------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.09 - 00 - Salário - Família | 30.000,00 |
|------------------------------------|-----------|

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

30.000,00

3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

44.000,00

10.122.5103 - 2261 - Proteção em Próprios na Área da Saúde

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

40.000,00

13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde

10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel

| | |
|------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.09 - 00 - Salário - Família | 30.000,00 |
|------------------------------------|-----------|

10.302.5073 - 2178 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Valentina Figueiredo

| | |
|------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.09 - 00 - Salário - Família | 10.000,00 |
|------------------------------------|-----------|

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

90.000,00

10.302.5073 - 2179 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Complexo Hospitalar Humberto Nóbrega

| | |
|--|-----------|
| 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado | 80.000,00 |
|--|-----------|

10.302.5073 - 2181 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Instituto Cândida Vargas

| | |
|--|-----------|
| 3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado | 80.000,00 |
|--|-----------|

3.1.90.09 - 00 - Salário - Família

25.000,00

10.302.5073 - 2183 - Manutenção da Assistência Ambulatorial

| | |
|------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.09 - 00 - Salário - Família | 30.000,00 |
|------------------------------------|-----------|

SUB - TOTAL

489.000,00

TOTAL PARCIAL (ANULAÇÕES)

9.405.332,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 03 - FUNDEF)

4.099.848,00

TOTAL GERAL

13.505.180,00

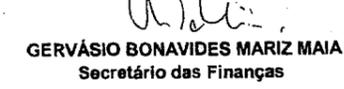
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, do Desenvolvimento
Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário da Administração

DECRETO Nº 5.503 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Regulamenta a execução do Programa de Recuperação Fiscal no Município de João Pessoa - REFIS/JP, instituído pela Lei nº 10.553, de 24 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.553, de 24 de outubro de 2005,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Recuperação Fiscal no Município de João Pessoa - REFIS/JP, instituído pela Lei nº 10.553, de 24 de outubro de 2005, destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º Poderão ser incluídos no REFIS/JP eventuais saldos de parcelamentos em andamento, desde que referente a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO REFIS/JP

Art. 3º A administração do REFIS/JP será exercida pela Secretaria Executiva da Receita Municipal, ouvindo, sempre que necessário, a Procuradoria Geral do Município, com competência para gerenciamento e implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

- I - expedir atos normativos e promover a integração das rotinas e procedimentos necessários a sua execução;
- II - homologar as opções pelo REFIS/JP;
- III - apreciar e decidir sobre pedido de parcelamento;
- IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NO REFIS/JP

Art. 4º O ingresso no REFIS/JP dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento ao Secretário-Executivo da Receita Municipal, que terá os débitos referidos no art. 1º consolidados por tributo, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS/JP implica inclusão da totalidade dos débitos, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO

Art. 5º A formalização do pedido de ingresso no REFIS/JP poderá ser feita até 30 de dezembro de 2005, implicando no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas, encargos e, no caso de execução fiscal, honorários advocatícios de sucumbência.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§ 2º Liquidado o parcelamento nos termos desta lei, após o recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção.

§ 3º A opção pelo REFIS/JP, independentemente de sua homologação, implica na submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

CAPÍTULO V DA CONSOLIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 6º Os débitos do contribuinte optante serão consolidados por tributo, tomando-se por base os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte, incidindo atualização monetária, multas e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1991.

§ 2º Em caso de parcela única, o débito consolidado na forma do "caput" será desmembrado nos seguintes montantes:

- I - principal, constituído pelo tributo e atualização monetária;
- II - residual, constituído pelos juros de mora e multa.

§ 3º Em caso de pagamento parcelado, o débito consolidado na forma do "caput" será desmembrado nos seguintes montantes:

- I - principal, constituído pelo tributo, atualização monetária e 30% (trinta por cento) da multa;
- II - residual, constituído pelos juros de mora e 70% (setenta por cento) da multa.

§ 3º O montante residual somente será exigido caso o contribuinte seja excluído do REFIS/JP.

§ 4º Caso o débito seja constituído apenas por multa, este poderá ser pago em parcela única com redução de 90% (noventa por cento).

Art. 7º O contribuinte procederá ao pagamento do montante principal do débito consolidado, calculado na conformidade do art. 6º:

- I - em parcela única;
- II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês;
- III - em até 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) e atualização monetária.

§ 1º No caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser recolhida no ato da formalização e deferimento do pedido e as demais até o último dia dos meses subsequentes.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) Unidades Fiscal de Referência de João Pessoa - UFIR/JP.

Art. 8º O débito consolidado da pessoa jurídica, calculado em conformidade com o "caput" do art. 6º, poderá ser pago, alternativamente ao disposto em seu art. 7º, em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, correspondendo a 1% (um por cento) da média da receita bruta mensal, auferida no exercício anterior, com os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

§ 1º Considera-se receita bruta a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas, conforme lançamentos no Livro Diário, com registro na Junta Comercial do Estado, ou outro Livro que legalmente o represente.

§ 2º A primeira parcela deverá ser recolhida até o último dia do mês em que o contribuinte seja notificado em razão do deferimento do pedido e as demais até o último dia dos meses subsequentes.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) Unidades Fiscais de Referência de João Pessoa - UFIR/JP.

Art 9º Para pagamento da parcela fora do prazo, o valor de cada parcela será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o dia do pagamento.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA OPTANTE

Art. 10. A opção pelo REFIS/JP sujeita o contribuinte:

- I - à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;
- II - à confissão irrevogável e irretroatável dos débitos incluídos no parcelamento;
- III - à submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
- IV - ao pagamento do débito, no caso de única parcela, ou, em caso de parcelamento, ao pagamento da 1ª parcela;
- V - ao recolhimento regular do imposto referente às operações decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2005;
- VI - a permanecer instalado no Município de João Pessoa.

Parágrafo único. Deferido o parcelamento, inexistindo outros débitos para com o Fisco Municipal, deverão ser emitidas certidões, sempre que solicitadas.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DA OPÇÃO

Art. 11. A homologação da opção pelo REFIS/JP dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 7º.

Parágrafo único. Não serão homologados os pedidos de opção em que se constate débito, de qualquer espécie, referente a fatos geradores ocorridos após a 31 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DO REFIS/JP

Art. 12. O contribuinte optante pelo REFIS/JP será dele excluído mediante ato do Secretário-Executivo da Receita Municipal, desde que notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela a mais

de 02 (dois) meses;

III - não-comprovação da desistência prévia de que trata o artigo 5º desta lei, no prazo de 02 (dois) meses, contado da data da homologação dos débitos no REFIS/JP;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS/JP.

VI - constatação de débito abrangido pelo REFIS/JP, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se refere o inciso III do art. 7º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS/JP implica na perda de todos os benefícios deste Decreto, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1991, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ficam remidos os débitos constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004, cujo valor não ultrapasse a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), relativamente à totalidade do débito de cada contribuinte.

§ 1º O benefício de que trata este artigo independe de requerimento do interessado e alcança o débito, seja qual for a fase em que se encontre o respectivo processo.

§ 2º Para fruição do benefício, o contribuinte deverá estar em situação fiscal regular, não se constando débito de qualquer espécie, referente a fatos geradores ocorridos após 31 de dezembro de 2004.

§ 3º Os processos que constem débitos alcançados por este Decreto serão extintos, na forma a seguir:

I - em fase administrativa, de ofício, pela Secretaria-Executiva da Receita Municipal;

II - em fase de execução fiscal, a requerimento do representante da Procuradoria Geral do Município.

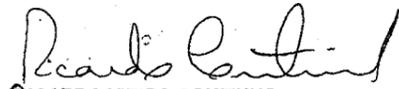
Art. 14. O disposto neste Decreto não se aplica aos débitos decorrentes de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro, em benefício do requerente.

Art. 15. Cabe ao Secretário-Executivo da Receita Municipal expedir as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 16. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições deste Decreto, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 27 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito Municipal


NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 608/2005
Em, 25 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 272/05-PMJP.

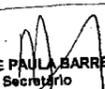
RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA NATIVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 09.984-8 lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 609/2005
Em, 25 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 324/04-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA HELENA PAIXÃO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 2.05.09.3.5, matrícula nº 04.353-2, lotada na Secretaria de Planejamento.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 610/2005
Em, 25 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 302/05- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JANEIDE TEIXEIRA CÂMARA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.3, matrícula nº 28.284-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 611/2005
Em, 25 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 303/05- PMJP.

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, ao servidor MANOEL JOAQUIM DE LIMA, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1 matrícula nº 17.254-5, lotado no Gabinete do Prefeito.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 616/05
Em, 25 de outubro de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 050373/2005 e Ofício da SPCC nº 0033/200, de 27 de julho de 2005.

RESOLVE: colocar à disposição da SOCIEDADE PARAIBANA DE COMBATE AO CÂNCER (S.P.C.C), com ônus, a servidora CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14.464-9, Escriutária, lotada na Secretaria de Finanças, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de julho de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 095/2005

Objeto: Aquisição de impressoras matriciais, destinadas ao Gabinete do Vice-Prefeito (lote 07);

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Plugnet Comércio de Informática Ltda;

Processo: Nº 06391/2005 - Pregão Presencial nº 004/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Manoel Alves da Silva Junior, pelo Gabinete do Vice-Prefeito e pelo Sr. Frederico José Emerenciano César, pela Firma Plugnet Comércio de Informática Ltda;

Recursos Financeiros: 03.101.04.122.5007.2008 4.4.90.52 00

Vigência: 15 (quinze) dias, para entrega e instalação/configuração dos equipamentos e no mínimo 12 (doze) meses, para garantia dos equipamentos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: Valor Total de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais).

Instrumento: Contrato N.º 0123/2005

Objeto: Fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), emulsão asfáltica e lubrificantes a serem utilizados por veículos de propriedade ou locados pela Prefeitura, incluindo um sistema informatizado de controle de abastecimento dos veículos;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Petrobrás Distribuidora S.A.;

Processo: Nº 016716/2005 - Pregão Presencial nº 013/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Perreira Pitanga, pela Secretaria de Infra-Estrutura e pelo Srs. Gilvan de Sá Barreto Junior e Fausto Vicente Gomes Filho, pela Firma Petrobrás Distribuidora S.A.;

Recursos Financeiros: 11.101.26.782.5006.2130 3.3.90.30 00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Valor: Valor estimado de R\$ 280.770,40 (duzentos e oitenta mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Instrumento: Contrato N.º 0129/2005

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário tipo VAN 0 Km, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, destinado ao IPAM;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Monte Carlo Veículos e Peças Ltda;

Processo: Nº 039484/2005 - Pregão Presencial nº 017/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Edmilson de Araújo Soares, pelo IPAM e pelo Sr. Lúcio Alves Teixeira, pela Firma Monte Carlo Veículos e Peças Ltda;

Recursos Financeiros: 06.201.09.122.5007.2098 4.4.90.52 20

Vigência: 20 (vinte) dias, para entrega do veículo e no mínimo de 12 (doze) meses, para garantia do veículo, contados a partir da data de entrega;

Valor: Valor Global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

26/10/2005

Natário Mendonça de Sales
Presidente da COPEL/SEAD

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 10/05

RETIFICAÇÃO

Onde se lê "Lote 05", leia-se "Lote 07".

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

Francisco de Paula Barreto Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2005

Objeto: Reforma e simplificação das instalações físicas do Hospital Valentina de Figueiredo.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através do Conselho Especial de Licitação da SEPLAN, constituída pelo Decreto nº 5.318/05, de 16/05/2005, alterado pelo Decreto nº 5.449/05, de 19/09/2005, torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços nº 01/2005.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

| | |
|--|------------------|
| 1ª CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 1.117.004,76 |
| 2ª MÍSULA-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | R\$ 1.158.539,71 |
| 3ª ARAUJO PONTES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | R\$ 1.199.219,58 |
| 4ª BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 1.174.512,19 |
| 5ª CRE ENGENHARIA LTDA | R\$ 1.175.349,45 |
| 6ª C03 ENGENHARIA LTDA | R\$ 1.193.263,38 |
| 7ª CONSTRUTORA CAPITAL URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 1.293.765,77 |

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:

IRMA CONSTRUTORA LTDA

COMTÉRICA ENGENHARIA LTDA

CONSTRUTORA LRC LTDA

CONFOR-CONSTRUÇÕES PROJETOS E ORÇAMENTOS LTDA

Motivo: Não atender integralmente ao que determina o subitem 11.9 do Edital.

Comunica que está aberto o prazo recursal na forma da Lei e que toda documentação se encontra à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

Roseana Maria Barbosa Meira
Presidente do Conselho Especial de Licitação - SEPLAN

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº059 - GS/SMS/2005

João Pessoa, 24 de outubro de 2005.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições prevista no art. 7º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.584 de 18 de dezembro de 2001, c/c Resolução nº 002-GS/SMS, data de 2 de abril de 2003, em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, FABIANO VICENTE, matrícula nº 900.096-0, da função de Agente de Vigilância Ambiental, integrante do Programa de Vigilância Ambiental da Secretaria da Saúde/Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, celebrou com a Sr.ª RITA GONÇALVES DE MARIA, em 27 de junho de 2005, o Contrato de Locação, Contrato nº 393/2005, sendo posteriormente devidamente aditado, com o objetivo primordial a instalação da equipe de PSF Cordão Encarnado II do Distrito Sanitário IV. De acordo com o Processo Administrativo nº 10609/2005, a Secretária de Saúde ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA resolve RESCINDI - LO de pleno direito, a partir do dia 28/09/2005, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na Cláusula Oitava do referido contrato, abaixo transcrito:

"CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

8.1. Fica expressamente ajustado que o presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, segundo as suas conveniências, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e ainda por infração de qualquer das cláusulas ou sua reincidência, como também no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação, não assumindo o(a) LOCADOR(A) qualquer responsabilidade por danos ou desastres ocorridos no prédio.
8.2. As partes dispensam-se, mutuamente, do pagamento de multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato."(grifo nosso)

O presente instrumento foi confeccionado em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 28 de setembro de 2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

TERMO DE RESCISÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, celebrou com o Sr. SÉRGIO EVANGELISTA DA SILVA, em 02 de maio de 2005, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos, Contrato n.º 475/2005, com o objetivo primordial a prestação dos serviços de assessoria técnica junto ao Setor de Manutenção, de acordo com o Processo Administrativo nº 8453/2005, o Secretária de Saúde ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA resolve RESCINDI - LO de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na Cláusula Nona do referido contrato, abaixo transcrito:

"CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ocorrer a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade, não cabendo em quaisquer casos, indenização."

O presente instrumento foi confeccionado em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 17 de outubro de 2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

EMENTA: APLICAÇÃO DE PENALIDADE - INADIMPLÊNCIA.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 039 - SMS/2005
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2005
EMPRESA: FORTE INFORMÁTICA / L. F. MICROS COM. DE INFORMÁTICA LTDA.
- ASSUNTO:** INADIMPLÊNCIA DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2005.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 87, III da Lei n.º8.666/93.
DECISÃO: Após apreciação do Parecer Técnico emitido pelo Núcleo de Informática em Saúde da SMS junto ao procedimento licitatório retromencionado, ficou comprovada a inadimplência da empresa FORTE INFORMÁTICA / L. F. MICROS COM. DE INFORMÁTICA LTDA.
- Fica à supracitada empresa atribuída a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos.
- PUBLIQUE-SE:**

6. CIÊNCIA A EMPRESA PENALIZADA.

João Pessoa, 24 de outubro de 2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº501/2005 DO CONTRATO Nº. 678/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 7880/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços Técnicos em Enfermagem junto ao Hospital Valentina Figueiredo, em regime de plantão, sendo 10 (dez) plantões/12 horas/mês.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): GEOVANNA DOS SANTOS SOARES SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente terá sua vigência a partir do dia 01/07/2005 até o final do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR MENSAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº502/2005 DO CONTRATO Nº. 729/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 10417/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços Técnicos junto a Assessoria de Engenharia e Arquitetura, em horário integral de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANA KARINE CARNEIRO ARRUDA.

VIGÊNCIA: O Presente terá sua vigência a partir do dia 01/08/2005 até o final do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 503/2005 DO CONTRATO Nº 075/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 4607/2005.

OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à Instalação da Equipe do Programa de Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário III - Frei Damião, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA.

VALOR: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) mensais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da locação será de três meses com início em 03/01/2005 a 03/04/2005.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2005 - PROCESSO Nº 191.7/2005

DATA DE ABERTURA: 16/11/2005 - ÀS 08:30h (HORA LOCAL)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA DE ABERTURA: 16/11/2005 - às 08:30h, início dos lances às 09:30h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 01/11/2005. Consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na

Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa -PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937 - Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

José Robson Fausto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2005 - PROCESSO Nº 177.7/2005
DATA DE ABERTURA: 11/11/2005 - ÀS 08:30h (HORA LOCAL)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA DE ABERTURA: 11/11/2005 - às 08:30h, início dos lances às 09:30h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 01/11/2005. Consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa -PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937 - Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

José Robson Fausto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2005 - PROCESSO Nº 192.7/2005
DATA DE ABERTURA: 14/11/2005 - ÀS 08:30h (HORA LOCAL)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA DE ABERTURA: 14/11/2005 - às 08:30h, início dos lances às 09:30h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 01/11/2005. Consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa -PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937 - Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

José Robson Fausto
Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº 017/2005.
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o Ministério da Defesa, por meio do Aeroclube da Paraíba.
Objeto: Apoiar o Campeonato Sul-Americano de Para-Quedismo Militar e o Torneio Internacional de Para-Quedismo Militar em atividades de hospedagem e alimentação
Vigência: 21.10.05 a 21.11.05.
Signatários: Ricardo Vieira Coutinho, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Paulo Roberto Ribas, pelo Ministério da Defesa e Lúcio Marcos da Costa, pelo Aeroclube da Paraíba.
Data da Assinatura: 21.10.05.

João Pessoa, 21 de outubro de 2005.

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03
Processo Administrativo n.º 048045/2005-SEDEC**

O Secretário Interino de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna público a Ratificação e homologação da dispensa de licitação n.º 03/05 do processo administrativo n.º 048045/2005, cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. Empresa favorecida: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA CNPJ N.º 46.395.687/0043-61, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

João Pessoa, 26 de outubro de 2005.

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Secretário Interino de Educação, Cultura e Esportes

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 552 /2005
João Pessoa, 26 de OUTUBRO de 2005

O Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

- I - DETERMINAR **FACULTATIVO** o ponto do dia 28/10/2005 (Sexta-Feira), dia do Servidor Público.
 - II - Excetua-se os serviços essenciais desta Casa Legislativa.
- Sala da Presidência da CMJP, em 26 de Outubro de 2005.

SEVERINO PAIVA
Presidente



**Cidade limpa
é vida saudável**



Prefeitura de

JOÃO PESSOA